



CONTRATO 164/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 164/2019 PREGÃO: N° 041/2019 – REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DA LEI.

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT, e de outro lado, a empresa **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA E CIA LTDA**, estabelecida na Rua Avenida “A” Nº 06 QUADRA 31- Bairro Monte Castelo – Várzea Grande – Mato Grosso, CNPJ nº 12.995.729/0001-24, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio Administrador, Sr (a) Ivan Guia Lemos da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 04100069 SSP/MT e do CPF nº 304.300.541-49, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2019**, conforme tabela abaixo, com seu respectivo preço unitário, publicada no **DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS – TCE/MT** e a respectiva homologação, RESOLVEM contratar os preços, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes na ARP, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto: “**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS E LOGRADOUROS E MATERIAL ELETRICO DESTINADO A OBRA DE AMPLIAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS AVENIDAS LIONS E ROTARY INTERNACIONAL CONFORME MEMORIAL DESCritivo, PLANILHAS, PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

2.1. O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

3.1. A gestão administrativa do presente Contrato caberá a **Secretaria Municipal de Administração**, e, a parte operacional caberá à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, sendo esta inclusive, aquela responsável pela fiscalização do Contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do(s) MATERIAL(IS), o(s) quantitativo(s), marca(s), encontram-se relacionado(s) no presente Contrato, a seguir:

GRUPO A - MATERIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO

SEQ	ITEM	DESCRICAO	UND	QTD	MARCA	VLR UNIT REFERÊNCIA	VLR TOTAL REFERÊNCIA
8	296871	CABECOTE PARA ENTRADA DE ENERGIA 1,5"	UND	100	MCI	2,50	250,00
16	14081	CABO QUADRUPLEX MULTIPLEXADO 25MM	METRO	2000	BOREAL	6,89	13.780,00
17	296824	CAIXA DE PASSAGEM EXTERNA 50 X 40 X 20, CONFECIONADA EM CHAPA DE ACO COM PINTURA ELETROESTATICA	UND	50	GOMES	137,90	6.895,00
20	296881	CHAVE FUSIVEL 13,8 KV	UND	20	DELMAR	194,00	3.880,00
21	19257	CHAVE FUSIVEL 34,5 KV	UND	20	DELMAR	328,00	6.560,00
23	296847	CONECTOR DERIVACAO PERFORANTE CDP 70	UND	300	INTELLI	3,35	1.005,00
24	296848	CONECTOR DERIVACAO PERFORANTE CDP 95	UND	600	INTELLI	6,65	3.990,00
27	296566	CONTAC. TRIF 040 A 220 V 3TS35	UND	100	DECORLUX	114,90	11.490,00
28	296850	CONTAC. TRIF 063 A 220 V	UND	100	DECORLUX	150,00	15.000,00
30	300788	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO AMERICANO, BIPOLAR, CURVA B, DE 50A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA, 127/220V., COM APRESENTACAO DO SELO IMETRO	UND	20	SOPRANO	17,94	358,80
31	14781	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100 AMPERES	UND	50	ELETROMAR	69,00	3.450,00
32	265218	DISJUNTOR UNI 40A	UND	50	ELETROMAR	4,90	245,00
33	307009	FECHO DE ACO DENTADO PARA FITA DE ACO INOX LISA 3/4	UND	300	AIDEM	0,75	225,00
35	258795	FITA ISOLANTE 19 MM X 20 MT	UND	350	ALDEBRAS	2,99	1.046,50
37	279206	LAMPADA VAPOR DE METALICO TUBULAR DE 250 W (E40), VIDA MEDIA 28.000 HORAS, COM SELO PROCEL IMPRESSO NO PRODUTO	UND	2500	AVANT	18,65	46.625,00
38	296854	LAMPADA VAPOR DE METALICO TUBULAR DE 400 W (E40), VIDA MEDIA 28.000 HORAS, COM SELO PROCEL IMPRESSO NO PRODUTO	UND	1500	AVANT	19,95	29.925,00
39	296853	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W E-40 220V	UND	500	AVANT	18,45	9.225,00
40	279874	LAMPADA VAPOR DE SODIO DE 70WT - E27 - 220V	UND	1000	AVANT	10,15	10.150,00
43	307004	LUMINARIA MODULAR LED PUBLICA 70W, COM CORPO FABRICADO EM ALUMINIO	UND	600	WLUX	424,00	254.400,00

Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT

site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



		INJETADO DE ALTA RESISTENCIA MECANICA COM BASE PARA RELE E MODULOS FABRICADOS EM ALUMINIO EXTRUDADO 6063, FONTE DE LUZ COMPOSTA LED LIGHT CLASS DE ALTA EFICIENCIA LUMINOSA COM CERTIFICACAO NORMA IES LM80 +IES TM 21, OTICA PARA ILUMINACAO VIARIA COM SISTEMA ANTE GLARE. SISTEMA DE CONECTORES DE ENGATE RAPIDO, CONECTANDO OS MODULOS DE LED INDIVIDUALMENTE. AS FONTE DE ALIMENTACAO SAO MONTADAS EM ALOJAMENTO ISOLADO TERMICAMENTE PARA OTIMIZAR A DISSIPACAO DE CALOR E POSSUEM GRAU DE PROTECAO IP 65/67. FONTE DE ALIMENTACAO ESPECIAL FORNECIDA COM LAUDO DE APROVACAO EM LABORATORIO CREDENCIADO AO INMETRO OU UL, TENSAO DE ENTRADA DE 90-305 VAC OU 100 - 277 VAC, COM PROTECAO ELETRONICA CONTRA CURTO CIRCUITO, SOBRECORRENTE, SOBRETENSAO E SOBREAQUECIMENTO. COM PROTETOR DE SURTO DE 10/12KVA INDEPENDENTE DA FONTE DE ALIMENTACAO, FATOR DE POTENCIA MINIMO DE 0,92. VIDA UTIL MINIMA DE 100.000 HORAS COM GARANTIA MINIMA DE 60 MESES FLUXO LUMINOSO DE LED MINIMO 23.490LM @ TJ=25ºC, EFICIENCIA DO LED 127LM/W @ TJ =25º, FLUXO LUMINOSO MINIMO DA LUMINARIA 20.510LM @ TJ=65º C, TEMPERATURA DE COR PADRAO 5 000K, ANGULO DE ABERTURA DO FACHO 54º X 148º. SUPORTE DE FIXACAO PARA BRACOS E TOPO DE POSTES DIAMENTRO DE 48,3MM ATÉ 60,3MM, FIXADO ATRAVES DE PARAFUSOS DE CABECA HALEN FABRICADOS EM ACO INOX 304. SISTEMA DE AJUSTE DE INCLINACAO DE ATÉ 180 GRAUS, POSSIBILITANDO ANGULACAO NA INSTALACAO, MANUTENCAO SEM USO DE FERRAMENTAS. VIDA UTIL MINIMA DE 100.000 HORAS COM GARANTIA DE 5 ANOS PARA AS PARTES ELETRICAS/ELETRONICAS E 10 ANOS PARA A CARCACA.					
47	7572	PARAFUSO DE MAQUINA CAB QUADRADA 16X300MM	UND	2000	OLIVO	6,85	13.700,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



52	279468	RELE ELETROMAGNETICO RM 74/N, POTENCIA: 1000 W (CARGA RESISTIVA) - 1200 VA 127V, 1800VA 220V (CARGA INDUTIVA), FAIXA DE OPERACAO: 3 A 20 LUX PARA LIGAR E NO MAXIMO 80 LUX PARA DESLIGAR. RELACAO DESLIGAR/LIGA 1,2 A 4. DE ACORDO COM ABNT NBR 5123.	UND	2000	ILUMATIC	26,40	52.800,00
53	8774	RELE FOTOELETTRICO 220V 1000 WATTS PARA COMANDO DE ILUMINACAO, VIDA UTIL IGUAL OU SUPERIOR DE 5000 OPERACOES, INVOLUCRO DE POLIPROPILENO ESTABILIZADO AOS RAIOS UV.	UND	4000	EXATRON	9,72	38.880,00
55	274214	SOQUETE DE PORCELANA E 40	UND	2000	DECORLUX	3,99	7.980,00
58	296875	TUBO DE ACO GALVANIZADO 100MM 4" BARRA 6 METROS	UND	150	ZETONI	129,00	19.350,00
61	296869	TUBO ELETRODUTO ROSQUEAVEL DE PVC 2" 3M	UND	100	TRAVESON I	10,90	1.090,00
62	307104	TUBO ELETRODUTO ROSQUEAVEL DE PVC 3/4 3M	UND	200	DALPLAST	3,45	690,00
						TOTAL	552.990,30

GRUPO B - MATERIAIS DESTINADOS A OBRA DE EXPANSÃO

SEQ	ITEM	DESCRICAO	UND	QTD	MARCA	VLR UNIT REFERÊNCIA	VLR TOTAL REFERÊNCIA
3	307106	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX (F, F, N) CA, COM ISOLACAO PE, 16MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS	METRO	13.783,89	BOREAL	2,95	40.662,48
53	8774	RELE FOTOELETTRICO 220V 1000 WATTS PARA COMANDO DE ILUMINACAO, VIDA UTIL IGUAL OU SUPERIOR DE 5000 OPERACOES, INVOLUCRO DE POLIPROPILENO ESTABILIZADO AOS RAIOS UV.	UND	20	EXATRON	9,72	194,40
62	307104	TUBO ELETRODUTO ROSQUEAVEL DE PVC 3/4 3M	UND	75	DALPLAST	3,45	258,75
33	307009	FECHO DE ACO DENTADO PARA FITA DE ACO INOX LISA 3/4	UND	400	AIDEM	0,75	300,00
23	296847	CONECTOR DERIVACAO PERFORANTE CDP 70	UND	1000	INTELLI	3,35	3.350,00
8	307008	FITA DE ACO INOX LISA 3/4 (19MM) ROLO COM 30 METROS	UND	60	WONDER	39,90	2.394,00
9	274613	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 72X72	UND	94	GERMER	3,62	340,28
11	307105	LUVA EM PVC RIGIDO ROSQUEAVEL 3/4" PARA ELETRODUTO	UND	180	DALPLAST	0,52	93,60
						TOTAL	47.593,51
						TOTAL GERAL	600.583,81

4.2 Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e



outros, devendo obedecer também as regulamentações de órgãos normalizadores e fiscalizadores, tais como: INMETRO e ABNT.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

5.1. O(s) MATERIAL(IS) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada conforme necessidade das Secretarias Municipais, mediante Requisição de Compras emitida pelo Setor de Compras autorizando a empresa contratada a fornecer o(s) MATERIAL(IS) e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, situado na Rua Ministro César Cals, 226 - Centro no Município de Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78530-000.

5.2. Prazo de entrega do(s) MATERIAL(IS) é de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do aceite da Requisição de Compras e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.

5.2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a manter um estoque mínimo de 10% (dez por cento) de cada item para entrega imediata atendendo a demanda das Secretarias Municipais deste Município, o não atendimento o sujeitará às penalidades constantes da Seção 14 deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As aquisições do(s) MATERIAL(IS) deste instrumento serão realizadas através de Requisição de Compras, emitidas pelo Departamento de Compras, contendo: o nº da Licitação, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data.

6.2. O(s) MATERIAL(IS) será(ão) recebido(s):

- a)** PROVISORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Cláusula Quarta do presente contrato
- b)** DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Cláusula Quarta do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar o(s) MATERIAL(IS) de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma MATERIAL(IS) de marcas e especificações diferente(s);

7.1.1. Responsabilizar-se por todo o ônus referente a entrega do(s) MATERIAL(IS) no local indicado;

7.2. Substituir, às suas expensas, imediatamente devido à natureza do objeto licitado, após notificação formal, o(s) MATERIAL(IS) entregue(s) em desacordo com as especificações do Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.3. O(s) MATERIAL(IS) será(ão) avaliado(s) em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital. Sendo que o prazo para conferência do(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



MATERIAL(IS) será no máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, estipulado no item 6.2, letra a, e somente após o recebimento definitivo, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

7.3.1. Fica(m) designado(s) como Fiscal(is) do Contrato, através da **Portaria Nº 1307/2019**, o(s) servidor(es) abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe:

	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	CLEIBCESAR LOPES DE OLIVEIRA	7796
SUPLENTE	LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA	5681

7.4.2. Cumprir todas as cláusulas e condições constantes do contrato;

7.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação do certame, e, em especial para os atos de pagamento e renovação contratual os seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social;
- b) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

7.6. Se a **CONTRATADA** desatender as exigências contidas neste contrato, sem justificativa formal aceita pela Secretaria Municipal de Administração, decairá do direito de fornecer o(s) MATERIAL(IS), sujeitando-se às penalidades dispostas na seção Cláusula Décima Quarta deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. São responsabilidades da **CONTRATADA**:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao Município, ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. A **CONTRATADA** autoriza ao Município, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada à prévia defesa.



8.1.6. A ausência ou omissão da fiscalização por parte do Município, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o(s) MATERIAL(IS), de forma parcelada, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato;

9.1.1. O(s) MATERIAL(IS) será(ão) recusado(s) e devolvido(s) nas seguintes hipóteses:

- a)** Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com a Requisição de Compras;
- b)** Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos **obrigatórios** deste contrato;
- c)** Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. A **Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA**, com prazo nunca superior a 30 (trinta) dias, a contar a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Requisição de Compras.

10.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.3. Para cada Nota de Empenho, a **CONTRATADA** deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

10.4. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93;

11.4. Caso seja constatado que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, será solicitado a **CONTRATADA**, mediante correspondência notificatória a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93.

11.5. Fracassada a negociação com o primeiro colocado será convocado às demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço;



hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.6. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Especificação e Preço de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

12.1. O presente Contrato de Fornecimento poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.3. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **CONTRATADA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Contrato.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas – TCE/MT), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Administração**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **CONTRATADA**, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso o **Município de Peixoto de Azevedo-MT**, não se utilize da prerrogativa de cancelar este Contrato de Fornecimento, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS

13.1. Correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Contrato.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a)** atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b)** a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT**, poderá garantido à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

14.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;



14.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

14.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobrar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

14.7. Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, conforme a seguir:

Dotação Orçamentária:

Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	25	ENERGIA
Subfunção	752	ENERGIA ELETRICA
Programa	0029	REVITALIZAÇÃO URBANA E DESENVOLVIMENTO RURAL
Proj./Ativ.	2095	MANUTENCAO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Dotação	859	4490.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	117	CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP
47.593,51		REGISTRO DE PREÇOS

Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	25	ENERGIA
Subfunção	752	ENERGIA ELETRICA
Programa	0029	REVITALIZAÇÃO URBANA E DESENVOLVIMENTO RURAL
Proj./Ativ.	2095	MANUTENCAO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Dotação	854	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



	117	CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP
552.990,30		REGISTRO DE PREÇOS

16.2. O valor do presente contrato é de **R\$ 600.583,81 (Seiscentos mil quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos).**

16.3. Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

17.1.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

Peixoto de Azevedo - MT, 13 de setembro de 2019

MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT
Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza
CONTRATANTE

IVAN GUIA LEMOS DA SILVA E CIA LTDA
Rep. Legal: Ivan Guia Lemos da Silva
CONTRATADA

Testemunhas:

RG nº:
CPF:

RG nº:
CPF